



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 57.375/2022 - CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DESTES TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.843.212/0001-41, sediado(a) na Av. Eid Mansur, 666, Térreo, Parque São George, Rod Raposo Tavares, Km 25, em São Paulo/SP, e e-mail: vander.almeida@ciriontechnologies.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Malfatti, portador(a) da Carteira de Identidade nº *.914.52*, expedida pela(o) SSP/SP, CPF nº ***.608.218-**, e e-mail: marcos.malfatti@ciriontechnologies.com e pelo(a) Sr.(a) Antonio Roberto Vitor Rana, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.705.802*, expedida pela(o) SSP/SP, CPF nº ***.786.018-**, e e-mail: antonio.rana@ciriontechnologies.com, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 117/2022, PROAD nº 57.375/2022** devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de telecomunicação para interligação das unidades deste Tribunal Regional do Trabalho, através de fibra óptica, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CRISTIANO MUNERATI
24/05/2023 19:59

MEMORIO NISI
CONCALVES-47597
25/05/2023 08:07

RÔMULO BORGES ARAÚJO
25/05/2023 12:02

RITA KOTOM YURI
25/05/2023 18:41

HELENA DE
FABIANA-0135601805
26/05/2023 11:38

ANTONIO
ROBERTO VITOR
RANA-01378601800
02/06/2023 13:07

MARCOS
MALFATTI-0191452004
02/06/2023 16:13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento após 30 (trinta) meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, conforme descrito no item 2.1 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços objeto deste contrato terá início a partir do recebimento definitivo da instalação.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência disposto no caput poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total de instalação dos enlaces é de R\$ 0,00 e o valor mensal do serviço objeto desta contratação é de R\$ 49.516,27 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO

O valor referente à instalação dos enlaces é fixo e irreajustável, exceto se a duração dos serviços superar o período de um ano, hipótese em que poderá ser corrigido, mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de doze meses, contados da data da sessão pública de lances (24/03/2023), pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O valor mensal dos serviços será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (24/03/2023), admitindo-se, após, o reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

I) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data acima indicada e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;

II) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Único: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado, bem como, o pagamento em parcela única da instalação dos enlaces, serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seus recebimentos definitivos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Parágrafo Catorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f.** Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g.** Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h.** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, exceto para os casos descritos na Tabela 1 abaixo, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;

TABELA 1	
DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO	PENALIDADE
Atraso no tempo máximo previsto para conclusão da Fase I prevista no item 1.1.3.5 do Anexo I	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor mensal do grupo de enlaces por dia.
Atraso no tempo máximo previsto para conclusão da Fase II prevista no item 1.1.3.5 do Anexo I	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor mensal do grupo de enlaces por dia.
Atraso no cumprimento do prazo previsto no item 1.1.2.5.1	Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor de cada enlace contratado a cada período de 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 4 (quatro) horas.
Atraso no cumprimento do prazo previsto no item 1.1.3.6	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado por dia, até o limite de 15 (quinze dias).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado para período de disponibilidade inferior a 95% (noventa por cento) ao mês em 2 (dois) meses consecutivos, ou em 3 (três) meses não consecutivos no intervalo de 6 (seis) meses.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado na inobservância de indicadores do Limiar de Qualidade dos Indicadores constantes do Anexo III – Caderno de Métricas, em caso de descumprimento do mesmo indicador em 2 (dois) meses consecutivos ou em 3 (três) meses não consecutivos, no intervalo de 6 (seis) meses

e) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

f) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

g) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA CATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto no item 2 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

MARCOS Malfatti

Cirion Technologies do Brasil LTDA.

Assinado digitalmente

ANTONIO ROBERTO VITOR RANA

Cirion Technologies do Brasil LTDA.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

CRISTIANO MUNERATI

Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura de
TIC

Assinado digitalmente

MARCIO NISI GONÇALVES

Diretor da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de telecomunicação, incluindo enlaces, serviços de implantação, serviços de operação e de gerenciamento proativo contra falhas, denominados como soluções de telecomunicação para interligação das unidades deste CONTRATANTE, através de fibra óptica, pelo período de 30 (trinta) meses.

1.1.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

1.1.1.1. Interligação entre as unidades deste CONTRATANTE, relacionadas no Anexo II – Unidades que compõem a rede de comunicação de CONTRATANTE e respectivas capacidades de transmissão/banda, com os datacenters principal e secundário;

1.1.1.2. A rede deverá ser configurada de forma que, no caso de falha no concentrador do datacenter principal, continue a funcionar com a interligação existente no datacenter secundário;

1.1.1.3. O serviço deverá ser redundante em relação ao atualmente instalado para interligar unidades deste CONTRATANTE;

1.1.1.3.1. A empresa prestadora do serviço de enlace redundante, conforme PROAD nº 75.609/2020 (PG-040/20) Contrato nº 055/2020, não poderá prestar o serviço objeto desta contratação;

1.1.1.4. A última milha de cada enlace deverá ser de uso exclusivo para o enlace contratado;

1.1.1.5. Desempenho:

1.1.1.5.1. Capacidade mínima garantida de transmissão/banda em Mbps para cada uma das unidades conforme tabela constante do Anexo II – Unidades que compõem a rede de comunicação do CONTRATANTE e respectivas capacidades de transmissão/banda;

1.1.1.5.2. Nos datacenters principal e secundário, deverão ter equipamentos concentradores com dimensionamento adequado para o funcionamento dos enlaces de todas as localidades, considerando o uso da banda máxima de todas as localidades;

1.1.1.5.3. Será admitida taxa de erro máxima de 1×10^{-6} (número de bits com erro/número total de bits transmitidos);

1.1.1.6. Portas de comunicação (quantidades mínimas para conexão com a rede LAN):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

- 1.1.1.6.1. 01 (uma) interface Ethernet 1000BaseT, com conector padrão RJ-45, para conexão à rede local, nas localidades remotas;
- 1.1.1.6.2. 01 (uma) interface 10G, com conector padrão LC-LC, para conexão à rede local, nos datacenters onde serão instalados os concentradores;
- 1.1.1.6.3. Deverão ser fornecidos cabos de rede RJ-45, padrão Cat 5e ou superior, com no mínimo 3 metros, para permitir a interconexão com os respectivos equipamentos do CONTRATANTE.
- 1.1.1.7. Nos datacenters, os concentradores deverão ter redundância de enlace e de equipamentos, permitindo assim, a alta disponibilidade da rede;
- 1.1.1.7.1. os enlaces deverão ter rotas distintas, por acesso predial distinto;
- 1.1.1.7.2. é facultado ao CONTRATANTE optar, durante toda a vigência do contrato, pelo Failover ATIVO/STANDBY ou Failover ATIVO-ATIVO, com balanceamento de carga;
- 1.1.1.7.3. na ocorrência de falha ou intermitência no funcionamento de um acesso, o segundo deverá assumir automaticamente e proteger o tráfego que era cursado pelo(s) elemento(s) em falha em até 20s, considerada neste prazo inclusive a convergência de rotas;
- 1.1.1.7.3.1. após a solução da falha causadora do contingenciamento, o tráfego deverá retornar, automaticamente, para a situação anterior à falha.
- 1.1.1.8. A interligação dos equipamentos concentradores, tanto no datacenter principal quanto no secundário, com os equipamentos do CONTRATANTE deverá ser realizada por meio de interfaces agregadas, de forma a garantir a redundância em caso de problemas em alguma das portas e/ou no cabeamento;
- 1.1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 1.1.1.10. Os equipamentos a serem instalados devem ser compatíveis com rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para instalação;
- 1.1.1.11. Os equipamentos devem estar acompanhados de todos os dispositivos necessários ao seu perfeito e definitivo funcionamento;
- 1.1.1.12. Os equipamentos devem ser disponibilizados com a documentação completa e atualizada (manuais, diagramas e termos de garantia), necessários à instalação e à operação dos mesmos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

1.1.1.13. A interligação entre os equipamentos da CONTRATADA com os respectivos equipamentos do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme orientação recebida da equipe técnica do CONTRATANTE;

1.1.1.13.1. O cabeamento para essa interligação deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

1.1.1.14. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à infraestrutura para disponibilizar os enlaces de dados do serviço contratado;

1.1.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) que forem necessários para o provimento dos serviços conforme solicitados neste edital. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos;

1.1.1.15.1. A CONTRATADA deverá recolher os equipamentos/recursos, alocados nas dependências do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato;

1.1.1.16. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste edital, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo, verificando os valores de demanda de capacidade das conexões listados na planilha do Anexo II;

1.1.1.17. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser redimensionada e preparada para suportar os serviços solicitados neste edital, bem como, eventuais pedidos de alteração durante a vigência do contrato, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo;

1.1.1.18. As especificações constantes deste edital consideram que os serviços contratados farão uso de soluções de telecomunicações de alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correlatas;

1.1.1.19. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

rede. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.

1.1.1.20. A rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: controle de rede, tempo real - videoconferência, tempo real - voz, dados prioritários, tráfego em rajadas e melhor esforço;

1.1.1.21. De acordo com as prioridades e níveis de serviço desejados, a CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego. As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:

1.1.1.21.1. Controle de Rede: aplicações de monitoramento e controle da rede, que deverão ser priorizadas acima de todas as outras a fim de garantir a disponibilidade de recursos para as intervenções preventivas ou corretivas que se façam necessárias ao seu correto funcionamento.

1.1.1.21.2. Tempo Real Voz/Vídeo – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.

1.1.1.22. Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário.

1.1.1.23. Tráfego em Rajadas – “Bulk”: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

1.1.1.24. Todos os equipamentos devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um equipamento com uso de CPU ou memória acima desses limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.1.1.25. Todos os equipamentos devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;

1.1.1.26. Poderá ser utilizado protocolo de roteamento (ex.: OSPF) para implementação da redundância e os equipamentos instalados pela empresa deverão permitir o tráfego para esse tipo de protocolo;

1.1.1.27. Gerenciamento:

1.1.1.27.1. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

1.1.1.27.2. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);

1.1.1.27.3. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;

1.1.1.27.4. Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 filas;

1.1.1.27.5. Suportar mecanismos de QoS:

1.1.1.27.5.1. Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex.: WRED ou equivalente);

1.1.1.27.5.2. Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex.: WFQ, WRR ou equivalente).

1.1.1.27.6. Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviço;

1.1.1.27.7. Suportar MIB-II e RMON;

1.1.1.27.8. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;

1.1.1.27.9. Suportar RFC791 (Internet Protocol);

1.1.1.27.10. Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;

1.1.1.27.11. Suportar gerenciamento: RFC 1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;

1.1.1.27.12. Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking;

1.1.1.27.13. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através do protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

1.1.1.28. Alimentação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

1.1.1.28.1. Os equipamentos deverão estar apto a trabalhar com tensões de entrada de 110 e 220 V 60 Hz;

1.1.1.28.2. Nos datacenters, os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação redundante interna, hot-swappable.

1.1.1.29. Da Implantação:

1.1.1.29.1. A instalação será realizada de acordo com as especificações contidas neste edital;

1.1.1.29.2. A instalação, em cada edifício, constitui-se das seguintes etapas:

1.1.1.29.2.1. Deverá ser apresentado projeto técnico à Coordenadoria de Infraestrutura Predial do CONTRATANTE para análise e aprovação, constando as necessidades de adaptação de infraestrutura, instalação de calhas, conduites ou similares;

1.1.1.29.2.2. Após aprovação do projeto, deverá ser instalada a infraestrutura e equipamentos, conforme agenda alinhada com a equipe técnica do CONTRATANTE;

1.1.1.29.2.3. Interligação física com o equipamento de rede do CONTRATANTE, conforme orientação recebida da equipe técnica;

1.1.1.29.2.4. Configurações dos equipamentos, tornando o enlace operacional;

1.1.1.29.3. Concluída a instalação, será verificado, por parte do CONTRATANTE, o funcionamento dos enlaces, dentro dos seguintes aspectos:

1.1.1.29.3.1. Gerenciamento remoto do equipamento através de protocolo SNMP;

1.1.1.29.3.2. Serão realizados testes de conectividade e de validação da banda disponibilizada;

1.1.1.29.3.3. Para execução do teste de tráfego de dados, serão utilizados dois microcomputadores, um em cada sítio, com o software JPERF instalado, disponível para download em <https://sourceforge.net/projects/iperf/files>, obtendo-se uma taxa de transmissão de dados em Mbits/seg. Esta taxa deve ser de, no mínimo, 90% da taxa de transferência de dados da tabela constante do Anexo II.

1.1.2. Garantia:

1.1.2.1. A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” nas unidades do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

CONTRATANTE onde os equipamentos serão instalados, durante o período de contratação do serviço;

1.1.2.2. A disponibilidade mínima exigida para os serviços desta contratação é de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento) ao mês para cada enlace estabelecido entre as unidades;

1.1.2.3. O suporte técnico compreende:

1.1.2.3.1. A solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, inclusas:

1.1.2.3.1.1. A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material e a mão de obra necessária, sem ônus adicional para este CONTRATANTE;

1.1.2.3.2. A substituição deve ser efetuada de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

1.1.2.4. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

1.1.2.5. Suporte ilimitado por telefone, correio eletrônico e internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana (modalidade 24 x 7), para abertura de chamados técnicos e esclarecimento de dúvidas;

1.1.2.5.1. O prazo para a solução final do chamado é de no máximo 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado no serviço de suporte ou detecção do problema pela CONTRATADA;

1.1.2.5.2. O início do prazo de resolução da assistência técnica será a hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio CONTRATANTE ou detecção do problema pela CONTRATADA;

1.1.2.6. Os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias corridos, ocorrências de mau funcionamento, de acordo com os itens que seguem, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos contados da formalização da ocorrência:

1.1.2.6.1. Equipamento inoperante: a partir da 2ª (segunda) ocorrência constatada;

1.1.2.6.2. Equipamento apresentando funcionamento irregular: a partir da 3ª (terceira) ocorrência constatada;

1.1.3. Prazo de Execução dos Serviços:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

1.1.3.1. A data inicial considerada para contagem dos prazos de execução dos serviços de implantação descritos neste edital é a data da assinatura do contrato.

1.1.3.2. A CONTRATADA deve apresentar Plano de Instalação para cada um dos enlaces relacionados no Anexo II, contendo:

1.1.3.2.1. Especificação detalhada de todos os procedimentos de instalação dos equipamentos ativos e adequação do cabeamento da sala de equipamentos e do cabeamento vertical, detalhando os prazos de duração destes procedimentos, hora e data de início/término de cada um deles e os recursos (materiais e mão de obra) utilizados;

1.1.3.2.2. Projeto e memorial descritivo, que serão submetidos à Coordenadoria de Infraestrutura Predial do CONTRATANTE para análise e aprovação;

1.1.3.2.3. Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos enlaces;

1.1.3.2.4. Procedimentos que serão efetuados para verificar o funcionamento da rede, incluindo o detalhamento das rotinas de testes de aceitação dos equipamentos e serviços;

1.1.3.2.5. Padrão de identificação de todos os equipamentos instalados, contemplando:

1.1.3.2.5.1. Informações constantes de etiquetas de identificação, que deverão ser fixadas a cada equipamento;

1.1.3.2.5.2. Padrão de identificação do cabeamento instalado, detalhando as informações gravadas nas etiquetas fixadas nos cabos instalados;

1.1.3.3. São consideradas duas datas para contagem dos prazos de execução dos serviços para cada um dos enlaces (ou grupo com até 6 enlaces) descritos no Anexo II:

1.1.3.3.1. Data P: é a data em que tem início a elaboração dos projetos. A partir desta data, tem início a Fase I dos serviços;

1.1.3.3.2. Data D: é a data da notificação elaborada pela Seção de Administração de Redes e Telecomunicações (SART) do CONTRATANTE e enviada à CONTRATADA, solicitando o início da implantação para cada um dos enlaces (ou grupo com até 10 enlaces) descritos no Anexo II. A partir desta data, tem início a Fase II dos serviços;

1.1.3.4. Para efeito de permitir o correto acompanhamento da instalação a CONTRATADA deverá instalar no máximo 6 (seis) enlaces simultâneos;

1.1.3.4.1. A quantidade pode ser alterada, a critério do CONTRATANTE, para no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

máximo 10 (dez) instalações simultâneas;

1.1.3.4.2. A CONTRATADA poderá solicitar a instalação de novo grupo de enlaces antes de concluir a homologação do grupo anterior;

1.1.3.5. Cronograma Proposto para grupos com no máximo 10 (dez) enlaces constantes do Anexo II:

Fase I - Projeto		
Fase	Prazo	Ação
I		Reunião Inicial, definindo a prioridade de instalação dos enlaces;
I	20 dias úteis	Apresentação do plano de instalação e dos projetos para instalação;
I	3 dias úteis	Em caso de recusa de qualquer item do plano de instalação proposto ou dos projetos, nesta data a CONTRATADA deve apresentar nova versão dos mesmos, com a adequação solicitada pelo CONTRATANTE;

Fase II – Instalação e Homologação		
Fase	Data	Ação
II	D	SART solicita início da instalação
II	D + 2	Início da instalação, conforme projeto aprovado pela engenharia do CONTRATANTE
II	D + 12	Término da instalação dos equipamentos
II	D + 13	Emissão de termo de recebimento provisório / Início do período de testes, conforme item 1.1.3.10.
II	D + 17	Término do período de acompanhamento da operação do enlace
Prazo total de instalação para cada grupo de enlaces	19 (dezenove) dias úteis	

1.1.3.6. O prazo máximo para realização da instalação de todos enlaces descritos no Anexo II é de 6 meses, contados da data da assinatura do contrato.

1.1.3.6.1. Devem ser respeitados, para cada um dos enlaces (ou grupo com até 10 enlaces), os prazos estabelecidos no cronograma do item 1.1.3.5;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

1.1.3.6.2. Na Fase I, no caso de necessidade de adequação de projetos, não serão aceitos novas versões de projetos que possuam erros já identificados e apontados anteriormente pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

1.1.3.7. A Seção de Administração de Redes e Telecomunicações (SART) do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e agendamentos durante a fase de instalação e homologação e poderá ser contatado através do e-mail redes-ti@trt2.jus.br ou do telefone (11) 3150-2000, ramal 2367;

1.1.3.8. Deverá ser entregue documentação técnica da instalação em formato digital, contendo:

1.1.3.8.1. O projeto técnico especificado no item 1.1.1.29.2.1;

1.1.3.8.2. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

1.1.3.8.3. Manual contendo informações sobre a utilização e gerenciamento dos enlaces;

1.1.3.9. Atendidos os requisitos do item 1.1.1.29.3 e subitens, será emitido termo de recebimento provisório da instalação;

1.1.3.9.1. Será efetuado, então, acompanhamento do funcionamento e operação do enlace, durante um período de 5 (cinco) dias úteis, verificando a sua confiabilidade e o seu desempenho;

1.1.3.10. O serviço de instalação e implantação será considerado concluído quando:

1.1.3.10.1. Instalada a totalidade dos equipamentos necessários para o funcionamento do enlace;

1.1.3.10.2. Entregue a documentação técnica descrita no item 1.1.3.8;

1.1.3.10.3. Entrega de documentação contendo:

1.1.3.10.3.1. Números de telefone para contato com a área de suporte e para abertura de chamados;

1.1.3.10.3.2. Endereço de correio eletrônico (e-mail) para contato com a área de suporte;

1.1.3.11. Atendidos os requisitos descritos no item 1.1.3.11 e subitens, será emitido termo de recebimento definitivo da instalação dos equipamentos;

1.1.4. Do Serviço de Gerência de Rede e Serviços

1.1.4.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço. O serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 1.1.4.1.1. Provimento de um Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS) para a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede;
- 1.1.4.1.2. Provimento de recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- 1.1.4.1.3. Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (SLA) e a validação das faturas.

1.1.4.2. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os equipamentos e enlaces, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação dos serviços e gerenciamento de rede.

1.1.4.3. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

1.1.4.4. Os dados do serviço de gerência de rede e serviços deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários.

1.1.4.5. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e despesas da CONTRATADA.

1.1.4.6. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

1.1.4.7. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de Gerência de Rede e Serviços, devendo ao final do contrato disponibilizá-los ao CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

ser definido pelo CONTRATANTE.

1.1.4.8. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, em meio a ser definido pelo CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

1.1.4.9. O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do serviço de Gerência de Rede e Serviços deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.1.4.10. A CONTRATADA deverá negociar com o CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pelo CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

1.1.4.11. Requisitos do Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS)

1.1.4.11.1. O SGRS será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não.

1.1.4.11.2. O SGRS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

1.1.4.11.3. O SGRS deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.

1.1.4.11.4. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SGRS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web.

1.1.4.11.5. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pelo CONTRATANTE, via Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X509).

1.1.4.11.6. O SGRS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

1.1.4.11.7. O SGRS deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.

1.1.4.11.8. O SGRS deverá fornecer, através do portal e do terminal de gerência, visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

1.1.4.11.8.1. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado no SGRS, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

1.1.4.11.8.2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

1.1.4.11.8.3. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário das 8h às 20h;

1.1.4.11.8.4. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

1.1.4.11.8.5. Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias;

1.1.4.11.8.6. Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

1.1.4.11.8.7. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.1.4. 11.8.7.1. Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;

1.1.4. 11.8.7.2. Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

1.1.4. 11.8.7.3. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

1.1.4.11.8.8. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades prediais e da hierarquia administrativa do CONTRATANTE, serviços do CONTRATANTE e as tecnologias empregadas na rede.

1.1.4.11.8.9. O SGRS deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.

1.1.4.11.8.10. O SGRS deverá realizar registro de todas as ocorrências de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

1.1.4.11.8.11. O SGRS deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.

1.1.4.12. Abertura e Acompanhamento de Chamados

1.1.4.12.1. O CONTRATANTE poderá também realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente no sistema de atendimento e através da Central de Atendimento da CONTRATADA, ambos canais de comunicação deverão estar à disposição para interação com o CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

1.1.4.12.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800) ou telefone fixo localizado no município de São Paulo, com atendimento em língua portuguesa, e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas em, no máximo, 4 toques.

1.1.4.12.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE em todas as suas formas de atendimento para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

1.1.4.12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acessos web de seu sistema de atendimento, para abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços.

1.1.4.12.5. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pelo CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento.

1.1.4.12.6. Os chamados abertos no sistema de atendimento ou na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, organização e atualização da gerência, considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

1.1.4.12.7. O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal.

1.1.4.12.8. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

1.1.4.12.9. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura / fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

1.1.4.13. Relatórios Gerenciais

1.1.4.13.1. Relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (IP, portas, protocolos, classes de serviço) apresentando informações de banda utilizada e de volume.

1.1.4.13.2. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado:

1.1.4.13.2.1. Relatórios de chamados abertos dentro/fora do prazo;

1.1.4.13.2.2. Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro/fora do prazo;

1.1.4.13.2.3. Reincidência de problemas.

1.1.4.13.3. Para acompanhamento do SLA deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes relatórios:

1.1.4.13.3.1. Descritivo de SLA: contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

comparando-os com os valores de referência.

1.1.4.13.3.2. Sintético de SLA: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no SLA;

1.1.4.13.3.3. Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o SLA: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede, apresentando as informações em base diária e mensal.

1.1.4.13.4. Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente ao CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços, multas operacionais e descontos relativos ao SLA contratado;

1.1.4.13.5. Os dados dos relatórios poderão se referir a um enlace ou agrupamento de enlaces. A definição dos agrupamentos será feita pelo CONTRATANTE à época da contratação do serviço.

1.1.4.13.5.1. O relatório de prestação de serviços deverá conter para cada agrupamento ao menos as seguintes informações: designação dos enlaces, serviços prestados (descrição e nível de serviço), data de início e término de prestação, valores com impostos, descontos (descrição e valor) e multas operacionais (descrição e valor).

1.1.4.13.5.2. O relatório de multas operacionais e descontos relativos ao SLA contratado deverá conter, para cada agrupamento, as seguintes informações: designação dos enlaces, relação de cada indicador de SLA com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação, detalhamento de todos os eventos nos enlaces do agrupamento, que implicaram ou não multas e/ou descontos, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento, a identificação do tipo de multa, os valores das multas e descontos, os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

1.1.4.13.6. Os relatórios deverão ser entregues ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço em meio eletrônico em formatos compatíveis com MS Office, ou OpenOffice ou formato PDF.

1.1.4.13.7. O leiaute dos relatórios será definido conjuntamente pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA na época da implantação da solução de gerência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

1.1.4.14. Service Level Agreement (SLA)

1.1.4.14.1. Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no Caderno de Métricas (Anexo III).

1.1.4.14.2. O CONTRATANTE acompanhará a gerência de rede, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de SLA, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços por meio de instrumento próprio. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que o CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

1.1.4.14.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

1.1.4.14.4. A periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no acordo de nível de serviço se encontra no Caderno de Métricas (Anexo III).

1.1.5. Considerações Gerais:

1.1.5.1. Os endereços constantes no Anexo II foram levantados no momento da elaboração deste anexo técnico, e poderão ser alterados até a finalização do procedimento licitatório. No início da fase de projetos a CONTRATADA deverá validar os endereços junto à Seção de Administração de Redes e Telecomunicações (SART) do CONTRATANTE e executar a instalação nos endereços confirmados. No decorrer da vigência do contrato de prestação poderá eventualmente haver mudança de endereços dos sítios relacionados. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração dos enlaces;

1.1.5.1.1. Além de mudanças de endereço, os locais onde serão instalados os equipamentos dos enlaces poderão sofrer mudança interna de andar/sala no mesmo prédio; nesses casos, a CONTRATADA também deverá arcar com os respectivos custos da mudança;

1.1.5.2. No caso de serem requisitadas alterações de velocidade por parte do CONTRATANTE, seja aumentando ou diminuindo a velocidade do enlace, o valor mensal do novo enlace a ser cobrado pela CONTRATADA não poderá ser superior ao maior valor de enlace contratado de mesma velocidade e mesmo meio na região;

1.1.5.2.1. Para efeitos do item 1.1.5.3, considera-se região todo o espaço geográfico situado até 55km de distância do endereço para o qual foi pedida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

mudança de velocidade.

1.1.5.3. O pagamento referente aos serviços de instalação/implantação ocorrerá, em parcela única, após o recebimento definitivo, com a entrega de todas as instalações previstas e tendo sido verificado seu perfeito funcionamento.

2. RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Serviço de instalação/implantação

2.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos itens 1.1.3.9, 1.1.3.10 e 1.1.3.11 deste anexo.

2.2. Serviço mensal

2.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido conforme descrito a seguir:

2.2.1.1. Provisoriamente, na data da entrega pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura mensal, para efeito de posterior verificação;

2.2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento provisório.

3. GLOSAS

3.1. Serão aplicados descontos financeiros sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês de prestação do serviço e o enlace que apresentou irregularidade, limitado ao valor mensal do Serviço, conforme fórmula abaixo:

$$DSC = P \times (I / 43.200)$$

Onde:

DSC: desconto em R\$ (reais), relativo ao tempo de indisponibilidade de cada um dos enlaces;

I: número total de minutos de serviço indisponível para o enlace contratado;

P: preço mensal do serviço para o enlace contratado;

43.200: tempo mensal, em minutos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

ANEXO II

UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E RESPECTIVAS CAPACIDADES DE TRANSMISSÃO/BANDA

ID Site	Unidade	Endereço	Banda (Mbps)
1	Edifício Sede - datacenter principal - concentrador A	Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01302-906	3.072
2	Fórum Ruy Barbosa - datacenter secundário - concentrador B	Avenida Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01139-001	3.072
3	Fórum da Zona Leste	Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1888 - CEP: 03636-100	200
4	Fórum da Zona Sul	Avenida Guido Caloi nº 1.000 - CEP: 05802-140	400
5	Unidade Administrativa II (Galpão Limão)	Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02712-100	100
6	Unidade Rio Branco	Avenida Rio Branco, 285 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01205-000	100
7	Unidade Administrativa III (Galpão Edgard)	Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/SP - CEP: 01140-030	100
8	Arujá	Rua Major Benjamin Franco, 88 - CEP: 07400-000	30
9	Barueri	Alameda Araguaia, 2096 - CEP 06455-000	100
10	Caieiras	Rua Guadalajara, 243 - CEP: 07700-000	30
11	Cajamar	Rua Avelino Toledo de Lima, 297, Jordanésia - CEP: 07776-455	30
12	Carapicuíba	Avenida Miriam, 55 - CEP: 06320-060	70
13	Cotia	Avenida Rotary, 175 - CEP: 06717-090	70
14	Cubatão	Praça Getúlio Vargas nº 126, Cubatão/SP	70
15	Diadema	Avenida Sete de Setembro, 919 - CEP: 09912-010	70
16	Embu	Rua Belo Horizonte, 326 - CEP: 06803-440	30
17	Ferraz de Vasconcelos	Avenida Quinze de Novembro, 528 - CEP: 08500-405	30
18	Franco da Rocha	Avenida Dr. Franco da Rocha, 96 - CEP 07851- 000	70
19	Guarujá	Rua Montenegro, 273 - CEP: 11410-040	70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

ID Site	Unidade	Endereço	Banda (Mbps)
20	Guarulhos	Avenida Tiradentes, 1125 - CEP: 07090-000	200
21	Itapecerica da Serra	Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 - CEP: 06871-020	70
22	Itapevi	Avenida Presidente Vargas, 650 - CEP: 06694-000	30
23	Itaquaquecetuba	Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virgínia - CEP: 08576-000	70
24	Jandira	Rua Tupi, 20 - CEP: 06608-240	30
25	Mauá	Rua Manoel Pedro Júnior, 298, Vila Bocaina - CEP: 09310-720	70
26	Mogi das Cruzes	Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 149 - CEP: 08780-000	70
27	Osasco	Avenida Dionysia Alves Barreto, 59 - CEP: 06086-050	100
28	Poá	Avenida Deputado Cunha Bueno, 51 - CEP: 08561-310	30
29	Praia Grande	Rua José Borges Neto, 160, Vila Mirim - CEP: 11705-010	70
30	Ribeirão Pires	Rua Miguel Prisco, 53 - CEP: 09400-000	30
31	Santana de Parnaíba	Rua Treze de Maio, 222 - CEP: 06502-150	70
32	Santo André	Rua Monte Casseros, 259 - CEP: 09015-020	100
33	Santos	Rua Brás Cubas, 158/162 - CEP: 11013-162	100
34	São Bernardo do Campo	Avenida Getúlio Vargas, 57 - CEP: 09751-250	100
35	São Caetano do Sul	Rua Baraldi, 795 - CEP: 09510-010	70
36	São Vicente	Avenida Antonio Emmerick, 1328, Vila São Jorge - CEP: 11370-000	70
37	Suzano	Rua Paraná, 69, Jardim Paulista - CEP 08675-190	70
38	Taboão da Serra	Estrada São Francisco, 1061 - CEP: 06765-000	70
39	Unidade Administrativa I (Ed. Millenium)	Av. Marquês de São Vicente, 121 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01139-001	200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

ANEXO III
CADERNO DE MÉTRICAS

Indicador: Disponibilidade do enlace	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	Mensal, do 1ª ao último dia de cada mês.
Límitar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima de 99,2%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Taxa de erro de bit	
Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente a rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação do CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	$TxErr = BErr / Btot$ Onde: TxErr: Taxa de Erro de Bit Berr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) BTot = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos) O cálculo da TxErr será realizado por solicitação do CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).
Periodicidade de Aferição	Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas para qualquer enlace.
Limiar de Qualidade	Taxa de erro de Bit – BER (bits/s): $\leq 1 \times 10^{-6}$
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores medidos da Taxa de erro de bit por enlace.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Perda de Pacotes	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}}$ Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = N° de pacotes na origem NP_{destino} = N° de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	Sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2 %
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal, do 1ª ao último dia de cada mês.
Limiar de Qualidade	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido: 4 horas
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Retardo da rede	
Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre cada uma das unidades e o concentrador e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. $\text{Retardo} = \frac{\text{Tempo_de_Resposta}}{2}$ Onde: Retardo = medida do retardo Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. $\text{Valor_da_medida} = \frac{\sum_{i=1}^4 \text{Retardo}_i}{4}$ Onde: Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 07h e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Diária
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido comunicação entre cada uma das unidades e o concentrador. – Enlaces terrestres: 50 ms
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo para cada par de sítios escolhido, que espelhem todas condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Prazo Para Mudança de Configuração de Roteadores	
Descrição do Indicador	Prazo para a CONTRATADA mudar a configuração dos roteadores solicitada pelo CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	Apuração mensal, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir da data do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa a solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. $PA = T_{aa} - T_{sa}$, onde PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores T_{aa} = Instante da aceitação pelo CONTRATANTE da alteração T_{sa} = Instante da solicitação da alteração
Periodicidade de Aferição	Sob demanda
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 24 horas após a solicitação de alteração da configuração pelo CONTRATANTE.
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Disponibilidade da solução de Gerência de Rede e Serviços	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação (mês), em que a solução de Gerenciamento (todos os elementos de hardware e/ou software, incluindo o Portal e terminal de Gerência) venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento.
Fórmula de Cálculo	$IDG = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDG = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão obtidos de acordo com os registros da Central de Atendimento.
Periodicidade de Aferição	Mensal, do 1ª ao último dia de cada mês.
Limiar de Qualidade	Maior ou igual a 99,9%.
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os índices apurados e totalizados. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico que contenha os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Prazo de restabelecimento da solução de Gerência de Rede e Serviços	
Descrição do Indicador	Prazo limite para o restabelecimento da solução de gerenciamento, em caso de defeito.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento da solução de gerenciamento, a partir de consulta na base de dados da solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição	Mensal, do 1ª ao último dia de cada mês.
Limiar de Qualidade	Prazo Máximo: 8 horas
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para restabelecimento da solução de Gerência de Rede e Serviços.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE um relatório com os prazos de atendimento para restabelecimento do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 57.375/2022 - Contrato 051/2023

Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Mudança de Endereço)	
Descrição do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço do CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço do CONTRATANTE, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição	Quinzenal (apesar de destacado como mensal na fórmula de cálculo).
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) do CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 30 dias corridos.
Pontos de Controle	Solicitação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente ao CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços 039/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDT e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. b)Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e ajustar o valor do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas décima nona e vigésima do contrato inicial c/c artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993. d)Prorrogação: de 01/06/2023 a 01/06/2024. e)Vigência e eficácia: Vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU. f)Valor ajustado do contrato: R\$ 105.239,65. g)Data da assinatura: 01/06/2023. h)PA 0013234/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Cessionária: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO); a) espécie: 1º TA ao termo de cessão de uso de espaço no 2º pavimento, bloco "b", do edifício Darcy Vargas situado na Av. General Justo, 275, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para instalação de unidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio) (Proc. 13409/2020); b) fund. legal: art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93; c) objeto: alterar o caput da cláusula quinta do pacto inicial para possibilitar a prorrogação do prazo de vigência e, em consequência, dilatar o referido prazo; d) vigência: prorrogado por 32 meses e 10 dias, a partir de 02/08/2023, encerrando-se em 12/04/2026; e) assinam em 01/06/2023 o Exmo. Presidente, Desembargador do Trabalho Cesar Marques Carvalho, pelo Cedente, e o Sr. José Ricardo Soares da Silva, pela Cessionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Cessionária: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO); a) espécie: 1º TA ao termo de cessão de uso de espaço no 2º pavimento, bloco "b", do edifício Darcy Vargas situado na Av. General Justo, 275, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para instalação de unidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio) (Proc. 13409/2020); b) fund. legal: art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93; c) objeto: alterar o caput da cláusula quinta do pacto inicial para possibilitar a prorrogação do prazo de vigência e, em consequência, dilatar o referido prazo; d) vigência: prorrogado por 32 meses e 10 dias, a partir de 02/08/2023, encerrando-se em 12/04/2026; e) assinam em 01/06/2023 o Exmo. Presidente, Desembargador do Trabalho Cesar Marques Carvalho, pelo Cedente, e o Sr. José Ricardo Soares da Silva, pela Cessionária.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.909.833/0001-99, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 3 (três) meses, a contar desta publicação.
A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 39/2022, processo administrativo nº 28111/2022.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2023.
TALITA MENEZES FERRETTI
Chefe da DIRPC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 051/2023, Proad 57.375/2022. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Cirion Technologies do Brasil LTDA., (CNPJ:72.843.212/0001-41). Objeto: Serviço de telecomunicação. Vigência: Da assinatura até 30 meses após recebimento definitivo da instalação. Valor mensal do serviço: R\$ 49.516,27. Valor total de instalação dos enlaces: R\$ 0,00. Assinam em 02/06/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Antonio Roberto Vitor Rana e Marcos Malfatti.

1º Termo Aditivo ao Contrato 036/2022, Proad 16965/2022. Partes: TRT-2ª Região e Empresa Artech Informática do Brasil Ltda. (CNPJ: 05.614.306/0001-51). Objeto: Prorroga a vigência de 02/06/2023 a 01/06/2024 e altera o valor anual. Assinam em 02/06/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela contratada, Adriana Silvério.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato 076/2022, Proad 43013/2022. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Seal Segurança Alternativa Eireli (CNPJ: 03.949.685/0001-05). Objeto: Prorroga a vigência para o período de 01/10/2023 a 08/01/2025. Assinam em 01/06/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela contratada, Carlos Alexandre Moura da Rosa, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81. OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) bebedouros de pressão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos n. 10.024/2019 e 7.892/2013 e Processo e-PAD 24997/2022 e 3939/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029-449052. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000487, emitida em 19/05/2023. VALOR TOTAL: R\$ 11.767,40. GARANTIA: 12 meses a partir do recebimento definitivo. VIGÊNCIA: De 30/05/2023 até 29/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Lucas Griebeler Sandi (pela contratada). 23FR015 e-PAD 21127/2023.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - CNPJ 36.521.392/0001-81. OBJETO: Fornecimento de 11 (onze) bebedouros de pressão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos n. 10.024/2019 e 7.892/2013 e Processo e-PAD 24997/2022 e 3939/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029-449052. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000488, emitida em 19/05/2023. VALOR TOTAL: R\$ 32.360,35. GARANTIA: 12 meses a partir do recebimento definitivo. VIGÊNCIA: De 30/05/2023 até 29/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Gustavo Oliveira (pela contratada). 23FR016 e-PAD 21197/2023.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 44.820.086/0001-74. OBJETO: Fornecimento 04 (quatro) Frigobares. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos n.

10.024/2019 e 7.892/2013, e Processo e-PAD 24997/2022 e 3939/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029-449052. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000489, emitida em 19/05/2023. VALOR TOTAL: R\$6.200,00. GARANTIA: 12 meses a partir do recebimento definitivo. VIGÊNCIA: De 31/05/2023 até 30/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Marinalva Lima Fernandes Aragão (pela contratada). 23FR017 e-PAD 21384/2023.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: ASYS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 49.354.820/0001-70. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) televisor. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos n. 10.024/2019 e 7.892/2013 e Processo e-PAD 24997/2022 e 3939/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029- 449052. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000491, emitida em 19/05/2023. VALOR TOTAL: R\$13.939,80. GARANTIA: 12 meses a partir do recebimento definitivo. VIGÊNCIA: De 01/06/2023 até 31/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Maico Julio Delai (pela contratada). 23FR018 e-PAD 21511/2023/.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BETIM- ASCAPEL - CNPJ 05.192.748/0001-57. OBJETO: Desfazimento de autos findos e materiais recicláveis procedentes da NF de Betim. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993, Resolução 192 do TRT3 e 400/2021 do CNJ e Processo e-PAD 46736/2022. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 01/06/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo conveniente) e Aline das Graças Vieira dos Santos e Filomilda Dias Wilgratz (pelo conveniado). 23CN010 - e-PAD 21615/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADA: CENTURY TELECOM LTDA - CNPJ 01.492.641/0001-73. OBJETO: Fornecimento de links para conexão à internet para execução dos serviços remanescentes do contrato 19SR040 até 29/12/2024 pelo valor mensal de R\$2020,00 e total arredondado de R\$38.380,00. CLASSIFICAÇÃO: Programa 168031-Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensada a licitação nos termos do Art. 24, XI, da Lei 8666/93. Autorizada pelo Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas e ratificada pelo Desembargador Presidente Ricardo Antônio Mohallem, em 31/05/2023. Processo e-PAD 12118/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Nº Processo: 19.938/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios para atender a demandas de eventos institucionais do TRT3, nos termos do Edital e seus anexos.
Total de Itens Licitados: 30. Edital: 06/06/2023 das 08h00 às 17:59. Endereço: Rua Desembargador Drumond, 41 - 4º andar - Belo Horizonte/MG. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/06/2023 às 13h e sessão de lances 13h30 no site www.gov.br/compras. O edital encontra-se no site www.gov.br/compras e www.trt3.jus.br e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 80014

Nº Processo: 8950/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos de climatização para os imóveis ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou a serem ocupados.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/06/2023 das 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6.andar - Menino Deus, - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80014-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 02/06/2023) 80014-00001-2023NE400358

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Fornecimento. Contrato nº 33/2023. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Labor Indústria de Móveis para Escritório Ltda. OBJETO: aquisição de móveis de secretaria em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 30/2022-A (oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. PROAD Nº: 6295/2022. Nº DA AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2022. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.100,00. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Sra. Janice Comerlato Possenti, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Fornecimento. Contrato nº 34/2023. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Bento Office Indústria de Móveis Ltda. OBJETO: aquisição de móveis de secretaria em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 30/2022-B (oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023. PROAD Nº: 6295/2022. Nº DA AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2022. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 104.590,00. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Sra. Rafaela Pires Zat, pela contratada.

